



**Secretaria
da Saúde**



REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – 2ª COMGETES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que corresponde a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador (2ª COMGETES), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 01/2024, de 17/01/2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 26 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª COMGETES será presidida pelo presidente do CMS/SSA e, na sua ausência e/ou impedimento, este indicará para essa função um membro da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A Coordenação da 2ª COMGETES será ocupada pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A realização da 2ª COMGETES será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 2ª COMGETES terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento dos participantes;
- II. Cerimônia de abertura;



**Secretaria
da Saúde**



- III. Plenária de aprovação do Regulamento e leitura do Regimento;
- IV. Conferência Magna e Mesa Redonda dos Eixos Temáticos;
- V. Grupos de Trabalho;
- VI. Eleição de Delegadas e Delegados para a Etapa Estadual;
- VII. Plenária Final;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas para encaminhamentos ao Relatório Final da 2ª COMGETES:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenárias.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - A 2ª COMGETES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os Eixos Temáticos da 2ª COMGETES são:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e,
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A 2ª COMGETES contará com os (as) seguintes participantes:

*Rua da Grécia, nº. 03 – Ed. Caramuru - Térreo - Comércio.
Telefone: (71) 3186-1001 / 3186-1150 Telefax: (71) 3186-1149
CEP: 40.010-010 Salvador - Bahia.*



**Secretaria
da Saúde**



I - Delegados (as), eleitos paritariamente, com direito a voz e voto, conforme regimento, a saber:

- a) Delegados (as) Natos (as) – membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Delegados (as) eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde e Plenária Geral de Segmentos.

II - Convidadas (os), com direito a voz;

III - Apoiadores da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O credenciamento para todos (as) Delegados (as) titulares, eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos e Delegados (as) Natos (as) será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, conforme os critérios a seguir:

§1º - Delegados (as) Natos (as), os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 10h00 às 17h00;

§2º - Delegados titulares, eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00, mediante apresentação de documento de identificação com foto;

§3º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares, ausentes do Credenciamento referido no §2º deste Artigo, das 08h00 às 10h do segundo dia da Conferência, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

§4º Convidadas (os) e Observadores (as), no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 8º - No ato do credenciamento serão fornecidos aos (as) Delegados (as) e Convidados (as) os seguintes materiais para participação na 2ª COMGETES:

I - Crachá de identificação, constando o nome do (a) participante, segmento que representa e Grupo de Trabalho escolhido, e pasta do evento contendo: Regimento, Regulamento e Documento Orientador.



**Secretaria
da Saúde**



CAPÍTULO VI

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º - A solenidade de abertura da 2ª COMGETES terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O tema central que compõe a 2ª COMGETES será abordado na Conferência Magna, por meio da apresentação de um palestrante, indicado pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II

MESA TEMÁTICA

Art. 10º - As Mesas Temáticas da 2ª COMGETES terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema Central, mediante o desenvolvimento do eixo principal e dos 03 (três) Eixos Temáticos.

§1º Os Eixos Temáticos da 2ª COMGETES são:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e,
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora e Subcomissão de Relatoria da 2ª COMGETES.

§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento.



**Secretaria
da Saúde**



§4º As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa, sendo garantidos até 03 (três) minutos de fala por participante.

SEÇÃO III GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - Os Grupos de Trabalho terão como função discutir e aprovar propostas e diretrizes para composição do Relatório Final da 2ª COMGETES, inclusive o encaminhamento de propostas prioritárias para a Etapa Estadual, utilizando o Caderno de Propostas (proposições elaboradas, discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências Distritais de Saúde e sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria).

Parágrafo Único - Todas as propostas aprovadas para a Etapa Estadual deverão ser inseridas no Sistema de Cadastro dos Relatórios Finais das Conferências Municipais de Saúde (Siscarf municipal) por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 12º - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I - 01 (um) coordenador (a), 02 (dois) Facilitadores (a), 02 (dois) Relatores e 01 (um) Secretário (a) de Mesa, sendo o (a) coordenador (a) e o Secretário (a) eleitos (as) pelo grupo de trabalho, e os Facilitadores (as) e Relatores indicados (as) pela Comissão Organizadora;

II - Cada Eixo Temático comportará inscrições de até 116 (cento e dezesseis) participantes, divididos em 02 (duas) salas, com no máximo 60 integrantes, com a presença de Delegados (as), respeitando a devida proporcionalidade com relação aos segmentos, e Convidados (as);

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará 01 (um) dos 03 (três) eixos temáticos.

Parágrafo único - A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.



**Secretaria
da Saúde**



Art. 13º - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I - Os (as) Facilitadores (as), em cada Grupo de Trabalho, explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 2ª COMGETES;

II – Os Grupos de Trabalho deverão iniciar com a leitura das propostas contidas no Caderno de Propostas:

Durante a leitura das propostas os (as) Delegado (as) poderão pedir destaque;

III - Os destaques poderão ser para modificação do texto (acréscimo, substituição ou supressão parcial) ou supressão total da proposta;

IV - As propostas poderão ser modificadas, desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposição original;

V - Após o destaque e discussão de cada proposta será realizada a votação, de uma a uma;

VI - A mesma metodologia será utilizada para a discussão e votação de cada Diretriz, conforme o tema de cada eixo;

VII - Para cada Eixo Temático deverão ser trabalhadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas, podendo ser de âmbito municipal, estadual ou nacional, e 01 (uma) diretriz;

VIII - Não haverá limite no número de propostas de abrangência municipal, desde que não haja prejuízos no funcionamento dos Grupos de Trabalho.

IX - As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final, condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao Eixo Temático;

X - Leitura e homologação pela Plenária Final das propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, considerando:

XI - Leitura, apreciação e votação das propostas que obtiverem de 51% (cinquenta e um por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, para destaques, aprovação ou exclusão;

XII - As propostas com menos de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão rejeitadas e não irão para a Plenária Final.

SEÇÃO IV MOÇÕES



**Secretaria
da Saúde**



Art. 14º - Para apresentação das Moções na 2ª COMGETES deverão ser considerados os seguintes critérios:

- I - As Moções serão encaminhadas exclusivamente por Delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, e entregues até às 12h do ultimo dia da Conferência;
- II - Cada Moção deverá ter, no mínimo, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das assinaturas das (os) Delegadas (os) presentes credenciadas (os);
- III - A Mesa fará a leitura das Moções recebidas e colocará em votação na Plenária Final. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes;
- IV - As Moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal;
- V - Não serão acatadas moções que não apresentar o número de assinaturas de Delegados (as) previsto no Inciso II deste Artigo, ou que não tenham pertinência com os objetivos da 2ª COMGETES.

SEÇÃO V

PLENÁRIA FINAL

Art. 15º – Caberá a Comissão Organizadora indicar o (a) representante para coordenar a Plenária Final, cuja Mesa deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16º - A Plenária Final da 2ª COMGETES terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos dos Artigos 12 e 13 deste Regulamento, a saber:

- I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;
- II. Apreciação e votação as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), considerando:
 - a) Será permitido destaque para esclarecimento e defesa da proposta;
 - b) Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos, improrrogáveis, tanto para defesa a favor ou contra da proposta originalmente apresentada;
 - c) Depois das defesas a coordenação da mesa colocará a proposta para a votação;



**Secretaria
da Saúde**



- d) As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas pela Plenária Final;
- e) Todas as propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 2ª COMGETES.

III - Discutir e eleger as propostas prioritárias, por eixo, para encaminhamento para a Etapa Estadual;

IV - Na Plenária Final deverão ser eleitas até 05 (cinco) propostas e 01 (uma) Diretriz por Eixo Temático, para serem encaminhadas para a Conferência Estadual;

V – Appreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria;

VI – Homologar o resultado da eleição dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual e encaminhar o resultado desta votação para inserção no SICARF municipal.

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos (as) Delegados (as) com o tempo de 3 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado, devendo o (a) solicitante citar o respectivo artigo;

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação;

§4º Nos processos de votação em Plenária, a mesa coordenadora encaminhará da seguinte forma:

- I – contagem dos votos por contraste visual;
- II - contagem dos votos por contagem manual.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 17º - Os (as) Delegados (as) para a Etapa Estadual serão eleitos (as) na Etapa Municipal, devendo ser observados os termos do Regimento Interno da 2ª COMGETES.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Não será disponibilizada, em nenhuma hipótese, 2ª via de crachá para Delegados (as) e convidados (as).



**Secretaria
da Saúde**



Parágrafo Único – Será conferido Certificado de participação aos (as) Delegados (as), Expositores (as), Convidados (as) e Observadores da 2ª COMGETES.

Art. 19º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª COMGETES.